



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 280/2021/CPL

Termo de Contrato Nº 280/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico Nº 020/2021-SRP,
Conforme Especificações e Quantidades do
Termo de Referência, Entre Si Celebram o
Município de Viseu por Intermédio da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a
Empresa Barcelona Comercio de Pecas
Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 32.215.300/0001-84, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, 101, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1476554 SSP/PA e no CPF Nº 327.299.792-04, residente e domiciliado Rua São Benedito, nº 5, Bairro: Centro, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000, e de outro lado a empresa BARCELONA COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ nº 18.267.412/0001-58 Endereço: Rod Alça Viária, KM 1,5. Nº 13 A, Bairro: São João, CEP: 67.200-000, MARITUBA, Estado do Pará, Telefone: (91) 3366-3099. E-mail: barcelonapecas@hotmail.com.br Representante Legal Sr. Luiz Felipe Tomasi da Silva, RG 365739637 - SSP/PA CPF Nº 025.740.592-55, residente e domiciliado na TV. Dom Romualdo de Seixas, nº 1121, apto. 302, Bairro: Umarizal, Belém, PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Peças de Máquinas Pesadas a fim de Atender as necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 511.369,84** (Quinhentos e Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Nove reais e Oitenta e Quatro Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
369	JUNTA DE BORRACHA NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	SABO	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
371	BOMBA ÓLEO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID.	MEDAL	R\$ 2.510,00	R\$ 12.550,00
372	BOMBA D'ÁGUA NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID.	URBA	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
373	TANQUE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID.	TBC	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
374	KIT PISTÃO E ANEIS NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 1.630,00	R\$ 6.520,00
375	EMBREGEM MONTAD NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID.	TBC	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
376	DISCO EMBREGEM NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	UNITEC	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
377	ADPATOR DE VOLANTE NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00
378	EIXO PILOTO NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	ITRITALY	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
379	CONJUNTO ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
380	CONJUNTO MANGA EIXO NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
391	CABEÇOTE MOTOR NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 16.250,00	R\$ 65.000,00
392	MOTOR PARTIDA NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	BOSCH	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
393	VÁLVULA HIDRÁULICA NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
394	CAIXA DE SATÉLITE NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
395	EIXO PRINCIPAL NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID.	ITRITALY	R\$ 120,00	R\$ 240,00
396	BOMBA INJETORA NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	MEDAL	R\$ 3.540,00	R\$ 14.160,00
397	VÁLVULA HIDROSTÁTICA NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
398	CONTRA EIXO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00
399	DISCO DE FREIO INTERNO NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	UNITEC	R\$ 352,00	R\$ 2.816,00
400	DISCO DE FREIO EXTERNO NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	UNITEC	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
411	CUBO DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	BIZA	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
412	PORCA AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	FEY	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
413	EIXO ACIONADOR NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID.	ITRITALY	R\$ 105,00	R\$ 525,00
414	TAMPA CUBO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID.	BIZA	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
415	ROLAMENTO RODA NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	TIMKEN	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
416	MANGA EIXO D. D. NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
417	MANGA EIXO D. E. NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 2.620,00	R\$ 10.480,00
418	SEMI-EIXO NEW HOLLAND J8JP2732	06	UNID.	ITRITALY	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

419	GARFO ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID.	TBC	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
420	GARFO AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID.	TBC	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
431	FLANGE DE AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID.	TBC	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
432	ABRAÇADEIRA AÇO NEW HOLLAND J8JP2732	04	UNID.	TBC	R\$ 85,00	R\$ 340,00
433	PLATÔ DE EMBREAGEM NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID.	TBC	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
434	BOMBA HIDRÁULICA NEW HOLLAND J8JP2732	05	UNID.	MEDAL	R\$ 2.420,00	R\$ 12.100,00
435	CONJUNTO FILTRO DE ÓLEO NEW HOLLAND J8JP2732	02	UNID.	TBC	R\$ 21,00	R\$ 42,00
436	PRÉ FILTRO DO AR NEW HOLLAND J8JP2732	02	ADES	TBC	R\$ 450,00	R\$ 900,00
437	HORIMETRO NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00
438	PAINEL DE INSTRUMENTO NEW HOLLAND J8JP2732	03	UNID.	TBC	R\$ 260,00	R\$ 780,00
439	JUNTA CARTER AGCO- 4275428460	08	UNID.	SABO	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
440	JUNTA DE BORRACHA AGCO- 4275428460	06	UNID.	SABO	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
451	CONJUNTO MANGA EIXO AGCO- 4275428460	03	UNID.	TBC	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
452	CONJUNTO CUBO DE RODA AGCO- 4275428460	03	UNID.	TBC	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
453	ANEL DE VEDAÇÃO AGCO- 4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 85,00	R\$ 340,00
454	ROLAMENTO ROLETADO AGCO- 4275428460	04	UNID.	TIMKEN	R\$ 95,00	R\$ 380,00
455	CONJUNTO SEMI-EIXO LE AGCO- 4275428460	04	UNID.	TIMKEN	R\$ 3.120,00	R\$ 12.480,00
456	CONJUNTO SEMI-EIXO LD AGCO- 4275428460	05	UNID.	ITRITALY	R\$ 3.240,00	R\$ 16.200,00
457	PLANETÁRIO AGCO- 4275428460	06	UNID.	TBC	R\$ 7.250,00	R\$ 43.500,00
458	COROA EPICICLOAGCO- 4275428460	06	UNID.	ITRITALY	R\$ 2.536,00	R\$ 15.216,00
459	ENGRENAGEM AGCO- 4275428460	04	UNID.	ITRITALY	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
460	SUPORTE DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 3.144,00	R\$ 12.576,00
471	DISCO DE FREIO EXTERNO AGCO- 4275428460	08	UNID.	UNITEC	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
472	EIXO DIANTEIRO AGCO- 4275428460	05	UNID.	ITRITALY	R\$ 2.139,00	R\$ 10.695,00
473	CONJUNTO BOMBA DIREÇÃO AGCO- 4275428460	05	UNID.	MEDAL	R\$ 2.510,00	R\$ 12.550,00
474	CONJUNTO REPARO MATAL AGCO- 4275428460	06	UNID.	TBC	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
475	TERMINAL DE AÇO LE AGCO- 4275428460	06	UNID.	NAKATA	R\$ 1.240,00	R\$ 7.440,00
476	TERMINAL DE AÇO LD AGCO- 4275428460	06	UNID.	NAKATA	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
477	ANEL ENCOSTO AGCO- 4275428460	10	UNID.	NITRILICO	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
478	BUCHA SUPORTE AGCO- 4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 95,00	R\$ 380,00
479	BUCHA DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 130,00	R\$ 520,00
480	PINO DE AÇO AGCO- 4275428460	06	UNID.	TBC	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
491	GARFO AÇO AGCO- 4275428460	02	UNID.	TBC	R\$ 1.840,33	R\$ 3.680,66
492	CRUZETA DE AÇO AGCO- 4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 1.091,98	R\$ 4.367,92
493	CRUZETA TRANSMISSÃO AGCO- 4275428460	04	UNID.	NAKATA	R\$ 1.091,98	R\$ 4.367,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

494	BARRA DE TRAÇÃO AGCO-4275428460	02	UNID.	TBC	R\$ 3.570,33	R\$ 7.140,66
495	CAMISA DO CILINDRO AGCO-4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 1.300,53	R\$ 5.202,12
496	JUNTA CABEÇOTE AGCO-4275428460	02	UNID.	TBC	R\$ 1.102,41	R\$ 2.204,82
497	BIELAS AGCO- 4275428460	04	UNID.	TBC	R\$ 1.424,45	R\$ 5.697,80
498	JOGO ANÉIS AGCO- 4275428460	10	UNID.	TBC	R\$ 1.024,81	R\$ 10.248,10
499	SILENCIOSO AGCO- 4275428460	02	UNID.	TBC	R\$ 1.819,96	R\$ 3.639,92
500	ALAVANCA ACIONAMENTO AGCO-4275428460	02	UNID.	TBC	R\$ 1.819,96	R\$ 3.639,92
TOTAL						R\$ 511.369,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/peças no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA –DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA –DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

Exercício 2021:

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0079.2.097 MANUTNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 020/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerente ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 29 de julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:3272997
9204

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979204
Dados: 2021.07.29
09:21:09 -03'00'

Sônia Maria Almeida Dos Santos
Secretaria Municipal de Meio
CNPJ: 32.215.300/0001-84
Contratante

Luiz Felipe Tomasi da Silva
Barcelona Comercio de Pecas Eireli
CNPJ nº 18.267.412/0001-58
Contratado
Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____